



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 01/2017

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA SLT Nº 008/2014

Protocolo ARTESP nº 324.531/16

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretaria Estadual de Logística e Transportes - SLT, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Alberto José Macedo Filho, e da Secretaria Estadual de Governo, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Saulo de Castro Abreu Filho, doravante designado **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado, a **CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A.**, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, Marcelo Stachow Machado da Silva e por seu Diretor de Engenharia e Operação, Paulo Roberto Negreiros Sobrinho, doravante designada **CONTRADA**;

Na qualidade de Intervenientes Anuentes e Garantidores:

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP, neste ato representada por seu Diretor Geral, Giovanni Pengue Filho, e o

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP, neste ato representado por seu Superintendente, Armando Costa Ferreira.

Considerando que:

1.

(i) O objeto do Contrato de Concessão Patrocinada é a operação e manutenção do Sistema

Existente, correspondente aos trechos da Rodovia SP 099 compreendido entre os quilômetros (KM) 11 +500 Km a 83+400 Km, as SPAs 032/099, 033/099, 035/099 e 037/099, assim como a operação e manutenção dos Contornos Viários de

A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba e São Sebastião quando entregues pelo Poder Concedente, bem como a execução de obras civis para a construção da Ampliação Principal, no trecho compreendido entre os quilômetros 60+480 Km ao 82+000 Km da Rodovia SP 099, nos termos das disposições do Contrato.

2.

(ii.a) De acordo com o regramento contratual estabelecido, conforme a evolução física das obras de implementação da Duplicação do Trecho de Serra, o Parceiro Privado fará jus ao recebimento das correspondentes parcelas de Aporte de Recursos, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº11.079/04 e posteriores alterações, e em consonância com os Anexos XVII e XVIII do Contrato de Concessão Patrocinada, que estabelecem, respectivamente o “fluxo de desembolso do aporte de recursos” e os “eventos para o desembolso do aporte de recursos”,

(ii.b) A esse respeito, o Contrato prevê no item 25.1 e no subitem 25.1.1, que “nos termos da Lei Federal de PPP e suas alterações e de acordo com a autorização contida no Edital de Licitação, a presente Concessão Patrocinada contará com Aporte de Recursos por parte do Poder Concedente, no valor máximo de R\$ 2.185.333.702,04 (dois bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e trinta e três mil, setecentos e dois reais e quatro centavos) e data base no mês de julho/2013, cuja percepção pelo Parceiro Privado se dará em conformidade com o Fluxo de Desembolso de Parcelas do Aporte de Recursos, constante do Anexo XVII, em parcelas que serão devidas em função do efetivo cumprimento, pelo Parceiro Privado, dos Eventos para liberação das parcelas de Aporte de Recursos, correspondentes aos investimentos previstos para a Ampliação Principal, observada a proporcionalidade com as etapas efetivamente executadas, conforme os termos do Anexo XVIII – Eventos para Desembolso do Aporte de Recursos. Os desembolsos do Poder Concedente ao Parceiro Privado obedecerão, preferencialmente, a periodicidade trimestral, conforme especificado no Anexo XVII – Fluxo de Desembolso de Parcelas do Aporte de Recursos”;

(ii.c) O Cronograma Executivo do Trecho Serra – SP 099, elaborado e submetido à ARTESP pelo Parceiro Privado, deve consignar a expectativa de avanço físico das obras de Duplicação do Trecho de Serra, bem como contemplar todos os eventos que desencadeariam desembolso do aporte de recursos públicos, conforme as diretrizes e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

limites estabelecidos no Edital, no Contrato de CONCESSÃO PATROCINADA e nos Anexos XVII e XVIII;

(ii.d) Quando da entrega do Cronograma Executivo Trecho Serra - SP099 se previu um casamento do pagamento das parcelas do Aporte de Recursos pelo Poder Concedente, proporcional ao andamento das obras, o que refletiria um desembolso estimado R\$ 1.027.106.839,96 (um bilhão, vinte e sete milhões, cento e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) e data base no mês de julho de 2013 para os anos de 2016 e 2017, conforme um avanço de 47% de realização dos investimentos necessários à Duplicação do Trecho de Serra;

(ii.e) Em razão da restrição orçamentária ocorrida no Estado de São Paulo, foi solicitado ao Parceiro Privado a elaboração de estudos no sentido de avaliar a possibilidade de adequação do Cronograma Executivo do Trecho Serra - SP099, de forma a fazer com que tal documento o contemplasse compromissos mais adequados ao cenário de restrição de recursos e do Poder Concedente,

(ii.f) Como resultado desses estudos, os quais acarretarão postergação do prazo de entrega das obras em aproximadamente 08 (oito meses) somados aos prazos inicialmente licitados, o Poder Concedente e o Parceiro Privado concordaram, mediante a oportuna apuração de eventual recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada, de acordo com o procedimento nele previsto, em readequar o avanço físico das obras de Duplicação do Trecho de Serra, de forma a se compatibilizar com os compromissos financeiros de pagamento do aporte de recursos públicos;

(ii.g) Desta feita, a evolução física das obras de Duplicação do Trecho de Serra foi ajustada para refletir a programação dos eventos de desembolso dos Aportes de Recursos para o ano de 2016 (i) compatível com um percentual de avanço físico de 9,5%, que representa R\$ 243.376.182,06 (duzentos e quarenta e três milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e seis centavos), em valores correntes, em aporte, pagos conforme o limite financeiro de R\$ 198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de reais), em valores correntes, para 2016 e, o restante, R\$ 45.376.182,06 (quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e seis centavos), em valores correntes, descontados do limite financeiro de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2017; e (ii) compatível com o avanço físico de 13,69% e com programação financeira de pagamento das parcelas de aporte público de R\$ 376.623.817,94 (trezentos e setenta e seis milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), em valores correntes, para o ano de 2017;

(ii.h) Em 2016 foram concluídos [e devidamente atestados] marcos representativos de 11% de avanço físico nas obras de Duplicação do Trecho de Serra, eventos estes que representam o pagamento acumulado até 2016 de R\$ 235.176.271,29 (duzentos e trinta e cinco milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), em valores correntes, e R\$ 45.376.182,06 (quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e seis centavos), mencionados no item "II. g", a serem pagos em 2017, já encaminhados os documentos de cobrança correspondentes à parcela do Aporte de Recursos em 2016.

(ii.i) Para refletir o quanto descrito nos *considerandos* supra, faz-se necessária a alteração dos documentos contratuais, repactuando o Cronograma Executivo do Trecho Serra - SP 099, inserindo a revisão do estimado avanço físico das obras de Duplicação do Trecho de Serra, bem como o novo fluxo e eventos para desembolso estimado dos aporte de recursos, constantes respectivamente do Anexo XVII e do Anexo XVIII do Contrato de Concessão;

(ii.j) O Contrato de Parceria Público-Privada preceitua a atualização monetária dos valores das parcelas do Aporte em julho de cada ano pela inflação acumulada entre o período de julho do ano anterior e junho do a ano atual medida pelo índice inflação (INCC-M);

(ii.k) O acumulado entre o período de julho de 2015 e junho de 2016 foi de 6,40%;

(ii.l) Para o exercício de 2017, as parcelas a serem pagas no segundo semestre serão atualizadas pelo índice do INCC-M acumulado entre julho de 2016 e junho de 2017.

(ii.m) O índice Nacional de Custo da Construção — M (INCC-M) registrou, em dezembro, taxa de variação de 0,36%, acima do resultado do mês anterior, de 0,17%, impulsionado pela Mão de Obra, que registrou variação de 0,55% diante de 0,36% anterior, remanescendo para o ano de 2016 em 6,35%.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(ii.n) As seguintes premissas:

(ii.n1) Que o valor nominal a ser gasto com Aporte durante o exercício de 2017 é de R\$ 422.000.000,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões de reais);

(ii.n2) Que o valor nominal a ser gasto com Aporte no primeiro semestre de 2017 é de R\$ 161.401.848,46 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), referente a 6,1208% do valor do Aporte;

(ii.n3) Que, portanto, o valor nominal a ser gasto no segundo semestre de 2017 é de R\$ 260.598.151,54 (duzentos e sessenta milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos);

(ii.n4) Que a inflação acumulada entre julho de 2016 e junho de 2017 será igual a 6,35%, a mesma inflação acumulada entre janeiro de 2016 e dezembro de 2016.

3.

(iii.a) O Contrato de Concessão Patrocinada prevê que a realização das obras dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião se dará a cargo do Parceiro Público, conforme o regramento ali estabelecido;

(iii.b) As obras dos lotes 1 e 2 dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião serão concluídas em dezembro de 2017, conforme correspondência CE-PR 297/2016 da DERSA;

(iii.c) A alteração nas datas de entrega dos mencionados lotes 1 e 2 dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião deverão ser refletidas formalmente no Contrato de Concessão Patrocinada, garantido o reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada, **se o caso, conforme regulamentação prevista no Contrato de Concessão**;

4.

(iv.a) A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo manifestou-se no sentido de que a competência para a prática de atos atribuíveis ao Poder Concedente na PPP Tamoios é do Senhor Secretário de Logística e Transportes, devendo ser aposta também a assinatura do Sr. Secretário de Governo, neste aditivo. Ademais, considerando a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

competência funcional das Pastas mencionadas, é possível que a totalidade da gestão do contrato seja transferida a Secretaria de Governo;

(iv.b) O item 15 da Manifestação SubG-Cons nº 2/2017, nos autos do processo SLT nº 300042/2016, estabelece que “se o Governo do Estado São Paulo pretende que os atos de gestão sejam praticados pela Secretaria de Governo, como parece ser a intenção, dado a histórico da execução contratual, o aditivo ora em análise deverá contemplar cláusula nesse sentido, eis que não há qualquer impedimento legal ou regulamentar para a transferência da gestão da PPP, uma vez que os campos funcionais de ambas as Secretarias permitem a pratica desses atos”.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Fica formalizada a alteração do Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014, para:

- a) adequar o Cronograma Executivo do Trecho de Serra da SP 099, para a implantação das obras de Duplicação do Trecho Serra (Ampliação Principal);
- b) modificar o fluxo de desembolso das parcelas do Aporte de Recursos de forma a refletir o efetivo avanço físico das obras de Duplicação do Trecho de Serra;
- c) alterar a tabela 18.2 do Anexo XVIII, que trata dos eventos para liberação do aporte de recursos;
- d) modificar a data de conclusão dos Lotes 1 e 2 dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião;
- e) formalizar a transferência de gestão do presente contrato na parte cabível à Secretaria de Logística e Transportes para a Secretaria de Governo;
- f) suspender a prerrogativa da Concessionária, prevista na cláusula 25.6 do contrato de concessão patrocinada, até que seja normalizada a situação fiscal do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA EXECUTIVO DO

TRECHO DE SERRA DA SP 099



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 Fica alterado o Cronograma Executivo do Trecho Serra - SP 099 para a implantação das obras de Duplicação do Trecho de Serra (Ampliação Principal), do Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014, conforme demonstrado no Anexo I deste Termo Aditivo e Modificativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO DE DESEMBOLSO DAS PARCELAS DO APORTE DE RECURSOS

3.1. O Fluxo de Desembolso de Parcelas do Aporte de Recursos, passa a ter previsões de desembolsos estimados conforme a Tabela do Anexo II, do presente Termo Aditivo Modificativo, sendo adequados os anexos e disposições pertinentes para refletir as alterações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EVENTOS PARA LIBERAÇÃO DO APORTE DE RECURSOS

4.1. A Tabela 18.2 do Anexo XVIII, do Contrato de Concessão Patrocinada, que descreve os eventos para liberação do aporte de recursos, fica alterada para refletir o quanto inserido no Anexo III deste instrumento, sendo adequados os anexos e disposições pertinentes para refletir as alterações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER CONCEDENTE

5.1. Os prazos estimados para entrega das obras dos Lotes 01 e 02 dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião ficam alterados para dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1. Caso as alterações produzidas por este Termo Aditivo Modificativo causem impacto no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014, este será devidamente calculado, de forma a avaliar os reais e efetivos prejuízos sofridos pelas Partes em função do quanto pactuado, nos termos do regramento estabelecido pelo Contrato de Concessão Patrocinada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Eventual desequilíbrio e necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada, após demonstrado e justificado em autos próprios, será objeto de Termo Aditivo e Modificativo específico.

CLÁUSULA SETIMA — DA ANTECIPACAO DE EVENTOS

7.1. Fica suspensa a prerrogativa da Concessionaria, prevista na cláusula 25.6 do Contrato de Concessão Patrocinada, até que seja normalizada a situação fiscal do Estado.

CLÁUSULA OITAVA TRANSFERÊNCIA DE GESTAO

8.1. Fica transferida a gestão do presente contrato na parte cabível a Secretaria de Logística e Transportes para a Secretaria de Governo.

CLAUSULA NONA - DOS ANEXOS

9.1. Integram o presente Termo Aditivo e Modificativo os seguintes anexos: Anexo I - Cronograma executivo do Trecho de Serra da SP-099 para a implantação da ampliação principal;

Anexo II - Fluxo de Desembolso do Aporte de Recursos;

Anexo III - Eventos para Desembolso do Aporte de Recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 . Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão Patrocinada SLT n°008/2014, que ficam ratificadas naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste instrumento ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.

O presente instrumento, lavrado em 04 (quatro) vias, com 10 (dez) laudas cada, de igual teor e forma, lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de fevereiro de 2017.

Estado de São Paulo



Secretaria de Logística e Transportes

Alberto Jose Macedo Filho
Secretário Adjunto




Secretaria de Governo

Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Concessionária Rodovia dos Tamoios S. A




Marcelo Stachow Machado da Silva
Diretor Presidente




Paulo Roberto Negreiros Sobrinho
Diretor Superintendente

INTERVENIENTES:



**Agência Reguladora de Serviços
Públicos Delegados de Transporte do
Estado de São Paulo — ARTESP**
Giovanni Pengue Filho
Diretor Geral



**Departamento de Estradas de
Rodagem - DER**
Armando Costa Ferreira
Superintendente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

Rafael

Nome: Rafael Henrique Lima
RG: 34.040.611-2
CPF: 097.589.797-79

GAM

Nome: Guilherme Abdallah Mundim
RG: 34.213.778-5
CPF: 409.618.828-89

[Signature]

[Signature]

10 *[Signature]*